

Associação dos Procuradores Jurídicos do Município de Belém (APMB) R\$ 221.532,48 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 55.383,12 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE): Unidade Gestora: 020102 - Fundo de Reaparelhamento do TCE Programa de trabalho: 01.032.1455 8.572 - Capacitação de membros e Servidores do TCE Fontes: 11 - Recursos Próprios Fund Reap. Aperf. do TCE Natureza da despesa: 33.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contenção de Crédito: 2021ND00004;

2. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE) Unidade Gestora: 25103 Função programática: 25101.03.128.1508.8887 Elemento de despesa: 339039 Fonte do recurso: 0140;

3. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC) Programa de trabalho: 01.032.1493.87480000 Natureza da despesa: 33.50.43.00 Fonte de recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000;

4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (DPE) Elemento da despesa: 339039, Programa/projeto/Atividade: 03.128.1492.8740 - realização de eventos e capacitação pela ESDP. Fonte: 0101 / 0315 Ação: 260118;

5. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA) Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA Funcional programática/atividade: 17101.04.128.1508.8887 Unidade Gestora:170106 - Fundo de Investimento da Administração Tributária do Pará. Função: 04 - Administração Sub-função: 128 - Formação de Recursos Humanos Programa: 1508 - Governança Pública Atividade: 8887 - capacitação de agentes públicos Natureza da despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica Fonte de recursos: 0176 - Fundo de Investimento permanente da administração tributária do Pará - FIPAT;

6. ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (APMB) Pela nossa característica jurídica de Instituição Privada, não dispomos de dotação orçamentária e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão de nossa conta de Recursos Próprios. CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE EXECUTORA: Universidade Federal do Pará (UFPA) R\$ 1.117.000,00 (um milhão, cento e dezessete mil reais) CONCEDENTES:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE) - Rep. Legal. Maria de Lourdes Lima de Oliveira
 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE) - Rep. Legal. Ricardo Nasser Sefer
 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC) - Rep. Legal. Guilherme da Costa Perry
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (DPE) - Rep. Legal. João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA) - Rep. Legal. René de Oliveira e Souza Junior
 ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (APMB) - Rep. Legal. Rafael Mota de Queiroz
 CONVENIENTE EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA - Magnífico Reitor Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho
 INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP - Diretor Executivo Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto

Protocolo: 637100

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Exercício: 2021
 Contrato nº: 05/2017
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de termino de vigência do contrato original por 12 (meses), ficando o prazo final 02 de abril de 2022, tendo mais 30 dias para prestação de contas final.
 Contratada: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
 C.N.P.J.: 37.205.760/0001-45
 Endereço: na Rua Machado de Assis, nº 50 Edifício 02, bairro Santa Lucia, Campo/RS
 Ordenador: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
 Secretário de Estado

Protocolo: 636963

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Exercício: 2021
 Contrato nº: 03/2017
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de termino de vigência do contrato original por 12 (meses), ficando o prazo final 14 de março de 2022.
 Contratada: EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
 C.N.P.J.: 64.799.539/ 0001.35
 Endereço: Rua dos Tamoios, nº 246, bairro Jardim Aeroporto, São Paulo/SP
 Ordenador: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
 Secretário de Estado

Protocolo: 636967

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA AGE Nº 024, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998 e pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO, o agravamento da pandemia motivada pela contaminação do vírus da COVID-19;

CONSIDERANDO, que em função desse agravamento, o Governo do Estado anunciou no último dia 13/03/2021 que os municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Benevides entrarão em bandeira preta, considerada zona de contaminação aguada, por um período de 7 (sete) dias a partir das 21:00hs de segunda-feira, 15/03/2021;

CONSIDERANDO, que a mudança para bandeira preta dos municípios de Belém e da região metropolitana está disciplinada no Decreto nº 800, de 21 de maio de 2020, republicado em virtude de complementações adicionais no Diário Oficial do Estado nº 34.518, de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO, que a adoção de bandeira preta proíbe a circulação de pessoas nos municípios da respectiva zona, salvo por motivo de força maior (art. 7º, caput, do Decreto nº 800/2020);

CONSIDERANDO, que vários órgãos e entidades públicas vem adotando regime de home office a seus servidores desde o início do ano, uma vez que as condições epidemiológicas vem gradativamente se agravando a partir de novembro de 2020;

CONSIDERANDO, que a mudança para a bandeira preta restringe o funcionamento dos órgãos públicos ao cumprimento mínimo de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO, que a Auditoria-Geral do Estado tramita para os diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, pedidos de informações e de apresentação de documentos para o exercício de suas atividades funcionais previstas na Lei nº 6.176/1988 e no Decreto Estadual nº 2.289/2018, casos em que são concedidos prazos para atendimento de suas requisições;

CONSIDERANDO, a tramitação na Auditoria-Geral do Estado de processos administrativos em face de servidores públicos e de terceiros e onde lhes são impostos prazos para cumprimento de diligências de seus interesses;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LV, garante aos litigantes em processo judicial e administrativo, o direito ao contraditório e a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em garantir efetividade a esses princípios constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os prazos dos processos administrativos em tramitação na Auditoria-Geral do Estado e os prazos das requisições e solicitações de documentos e informações feitas aos órgãos e entidades do Poder Executivo, pelo prazo que vigorar o bandeiramento preto dos municípios de Belém e da região metropolitana, na forma disciplinada no Decreto nº 800, de 21 de maio de 2020, republicado em virtude de complementações adicionais no Diário Oficial do Estado nº 34.518, de 15 de março de 2021;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos previstos no artigo anterior.

Dê-se ciência e publique-se.

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
 Auditor-Geral do Estado

Protocolo: 637024